
**EDUCAÇÃO E GÊNERO: A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO CONTEXTO
ATUAL**
(*EDUCATION AND GENDER: VIOLENCE AGAINST WOMEN IN THE CURRENT
CONTEXT*)

Bruna Germana Nunes Mota¹

Joel Magalhães²

José Rogério Santana³

RESUMO

Este artigo, um recorte modificado e adaptado do nosso projeto de doutorado, objetiva compreender as formas de violência contra mulheres que são manifestadas na sociedade. Como referencial teórico para o alcance desse objetivo, discutimos os conceitos de feminicídio (CAPUTTI e RUSSEL, 1990; FRAGOSO, 2002); de assédio sexual (BRAGA e RUZZI, 2017); de tecnologias de comunicação (CASTELLS, 2003; RECUERO, 2008); e de educação (LIBÂNEO, 2002, 2005; FREIRE, 2007). A pesquisa é de natureza qualitativa, na qual utilizamos como técnica de coleta de dados a netnografia, que possibilitou o exame dos discursos do grupo feminino no facebook denominado “Mulher, me ajuda aqui!”. Em conclusão, o estudo mostrou a necessidade de um amplo debate sobre violências cometidas contra mulheres e crimes de importunação sexual, com o intuito de gerar reflexões e críticas ao atual cenário, onde os espaços físicos, especialmente as escolas, e virtuais possam ser ambientes de discussão consciente sobre as causas da violência, sobretudo sobre a violência contra a mulher, visando a compreensão dos aspectos político, econômico e social que existem por trás desta problemática.

PALAVRAS-CHAVE: Violência contra mulheres. Redes sociais. Práticas educativas.

ABSTRACT

This article, a modified and adapted feature of our doctoral project, aims to understand how forms of violence against women are manifested in society. As a theoretical framework to achieve this goal, discuss the concepts of femicide (CAPUTTI and RUSSEL, 1990;

¹ Doutora em educação brasileira pela Universidade Federal do Ceará. Coordenadora e professora do curso de Pedagogia do Centro Universitário UniAteneu. E-mail: brunagermana@yahoo.com.br.

² Doutorando em educação brasileira pela Universidade Federal do Ceará. Professor de metodologia científica – CETREDE. Bolsista CAPES. E-mail: joelmagalhaes1@gmail.com.

³ Doutor em educação brasileira. Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará. E-mail: rogerio@virtual.ufc.br

FRAGOSO, 2002); sexual harassment (BRAGA and RUZZI, 2017); communication technologies (CASTELLS, 2003; RECUERO, 2008); and education (LIBÂNEO, 2002, 2005; FREIRE, 2007). A qualitative research, which uses as a technique of data collection in netnography, which allows the examination of female group speeches on Facebook called "Woman, help me here!". In conclusion, the study demonstrated the need for a broad debate about violations committed against women and sexual import crimes, in order to generate reflections and criticism in the current scenario, where the physical spaces, especially as schools, and which use individuals are Conscious discussion environments about the causes of violence, especially violence against women, about the understanding of the political, economic and social aspects that exist behind this problem.

KEYWORDS: Violence against women. Social networks. Educational practices.

INTRODUÇÃO

O cenário atual propõe uma análise crítica sobre os crimes contra mulheres e como se manifestam dentro da sociedade. As redes sociais são os primeiros meios de informação que referenciam constantemente os mais diversos tipos de crimes. A difusão destes acontecimentos e sua exploração pelo mundo virtual têm mudado a percepção dos brasileiros e constituído diferentes opiniões na atualidade. É indubitável que o país seja marcado pelos contrastes, são estas questões que marcam a nossa cultura e sociedade.

Esse cenário suscitou o seguinte questionamento: De que forma se manifesta a violência contra mulheres em nossa sociedade? Para atendermos essas questões traçamos um objetivo geral que consiste em compreender as formas de violência contra mulheres que são manifestadas na sociedade, e três objetivos específicos: o primeiro consistiu em descrever as formas de violência contra mulheres; o segundo foi perceber a relação das redes sociais e a violência contra mulheres; e o terceiro foi entender as práticas educativas e sua contribuição no combate à violência a mulheres.

Esta pesquisa ancorou-se teoricamente nos conceitos de feminicídio (CAPUTTI e RUSSEL, 1990; FRAGOSO, 2002); de assédio sexual (BRAGA e RUZZI, 2017); de tecnologias da comunicação (CASTELLS, 2003; RECUERO, 2008); e de educação (LIBÂNEO, 2002, 2005; FREIRE, 2007).

A abordagem metodológica da pesquisa é de natureza qualitativa, por ser entendida como uma ferramenta de investigação flexível e por compreender o contexto em que os fenômenos e comportamentos acontecem. Empregamos como estratégias as narrativas de

fenômenos relacionados a veiculação de notícias sobre crimes contra mulheres e sua conjuntura. A pesquisa possibilita a geração de novas teorias acerca da temática a partir de uma revisão de literatura consistente como pressuposto metodológico.

No que tange à consulta de informações digitais, utilizamos como técnica de coleta de dados a Netnografia, um ramo da Etnografia que analisa o comportamento de indivíduos ou grupos sociais na Internet. Este método de pesquisa engloba processos do ambiente virtual. A netnografia faz uso da informação que está publicamente disponível para compreender e identificar as necessidades e influência dos grupos, dos quais, resolvemos examinar os discursos do grupo feminino no Facebook chamado Mulher, me ajuda aqui. Este é composto de 44 mil mulheres, onde relatam diariamente situações de relacionamentos abusivos, assédios, cantadas inapropriadas, entre outros assuntos diversos. Ele é um dos principais grupos femininos que tem sido atuante na rede social, conta com mulheres de toda parte do país, que buscam no grupo soluções para os problemas pessoais, desabafos, consciência humana e social.

Com o estudo, concluiu-se sobre a importância de amplo debate sobre violências cometidas contra mulheres e crimes de importunação sexual, com o intuito de gerar reflexões e críticas ao atual cenário, onde os espaços físicos, sobretudo as escolas, e virtuais venham a ser ambientes de discussão consciente sobre as causas da violência e compreensão dos aspectos político, econômico e social por trás desta problemática.

O FEMINICÍDIO, O ASSÉDIO SEXUAL E OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

O termo violência, de natureza polissêmica, é utilizado em muitos contextos sociais. Como exemplo, podemos pensar que o termo violência pode ser empregado tanto para um homicídio quanto para maus tratos emocionais, verbais e psicológicos. Na esfera conjugal manifesta-se com frequência através dos maus tratos; ao submeter à mulher a práticas sexuais contra a sua vontade; maus tratos físicos, isolamento social; ao proibir o uso de meios de comunicação; o acesso aos cuidados de saúde; a intimidação. No ambiente profissional observa-se a presença de assédio moral.

“A violência constitui um tipo de relação social em que se nega o outro e o espaço do diálogo desaparece, pois não existe espaço para a argumentação ou negociação de uma determinada demanda, destacando-se sempre a arbitrariedade”. (PRIORE, 2017, p.78). Quando se propõe analisar a questão da violência, na sociedade brasileira, não se pode reduzir esse

fenômeno a uma mera situação de causas, efeitos ou estatísticas, mas sim, destacar a importância dela na constituição e organização social do nosso país, até porque, juntamente com a violência interagem outros fenômenos.

A violência, em suas mais variadas formas, caracteriza-se como um fenômeno social e histórico sempre presente no contexto da sociedade brasileira, mesmo antes da chegada dos europeus em terras brasileiras. Caminhar sobre esse assunto exige que retornemos ao nosso passado e façamos isso buscando compreender as origens históricas do Brasil, a começar pela época do regime político colonial (1540-1822). Para a historiadora Andrade (2018, p.61):

A estrutura política portuguesa, deste contexto, a violência se destaca no extermínio indígena, na violência e no racismo da escravidão e na subjugação das mulheres. Todos esses foram territórios marcados pelas relações de dominação baseadas na violência e que se perpetuam no Império brasileiro (1822-1889) a exemplo das revoltas e rebeliões, tais como a Revolta dos balaios, Cabanagem, Sabinada e a Guerra dos Farrapos.

A autora ainda argumenta que na República Velha (1889-1930), período de início da industrialização e urbanização do Brasil, se consolidaram os coronéis, que pautaram o poder na violência contra as populações do campo, na desigualdade social e na pobreza, contribuindo para o aumento da violência nos centros urbanos.

A história do Brasil pode ser contada pela violência, pois o passado e o presente a respeito da violência no Brasil se misturam e se embaraçam. Ela, em nosso país, é naturalizada, e tornou-se parte constitutiva de nossa sociedade. No entanto, vale destacar que a história do Brasil é uma história do apagamento da violência, de não registro dela. Existe uma construção de uma história heroica, em que nossos grandes mitos se afastam de posturas violentas.

Contudo, ao longo de sua história, o Estado brasileiro não tem conseguido estabelecer leis confiáveis e eficazes mediadoras das relações entre os cidadãos, uma relação agressiva pautada pela persistência de valores que cultuam e valorizam a força como alternativa amplamente utilizada entre a população para solucionar conflitos. A justiça com as próprias mãos, tão comum no Brasil, exemplifica essa perspectiva.

O Brasil é, portanto, um país onde a violência atravessa toda a sua história. Nessa perspectiva, o desrespeito ao outro e às regras de convívio social constituem uma prática comum em todas as camadas da nossa sociedade. A proliferação da violência não representa assim, uma mera consequência da criminalidade, mas esboça, antes de qualquer coisa, a

estrutura constitutiva da sociedade brasileira. Este quadro possibilitou, ao longo da nossa história, a consolidação de uma cultura que usa a violência como forma de resolução de conflitos e manutenção das relações de poder.

Mesmo nos dias atuais, em que, de fato, a violência é vista como grande problema social, esta não encontra um adequado e profícuo canal de publicidade: não existe ainda um lugar social e um campo de intervenção e saberes que a reconheça como objeto próprio como seu alvo de estudos e de atuação. Sem reconhecimento e definição de seu lugar no mundo da ciência se torna difícil o relato e a exposição de seus detalhes, é por este motivo que muitos que estudam o fenômeno apontam para sua invisibilidade social. Ou seja, esta impossibilidade de ter um lugar no discurso da ciência e nas práticas sociais, bem como não haver uma linguagem apropriada para nomeá-la e lidar com suas questões internas – dos seus determinantes, antecedentes, das suas consequências, no âmbito da vida e da saúde da população. (SCHRAIBER; D'OLIVEIRA, 1999).

Tendo em vista as especificidades da violência, teremos algumas subdivisões que serão importantes para o desenrolar da discussão. O termo violência contra a mulher foi dado pelo movimento social feminista há pouco mais de vinte anos. A expressão refere-se a situações diversas quanto aos atos e comportamentos cometidos: violência física, assassinatos, violência sexual e psicológica cometida por parceiros (íntimos ou não), estupro, abuso sexual de meninas, assédio sexual e moral (no trabalho ou não), abusos emocionais, espancamentos, compelir a pânico, aterrorizar, prostituição forçada, coerção à pornografia, o tráfico de mulheres, o turismo sexual, a violência étnica e racial, a violência cometida pelo Estado, por ação ou omissão, a mutilação genital, a violência e os assassinatos ligados ao dote, violação conjugal, violência tolerada perpetrada pelo Estado.

A violência contra a mulher inclui, ainda, por referência ao âmbito da vida familiar, além das agressões e abusos já discriminados, impedimentos ao trabalho ou estudo, recusa de apoio financeiro para a lida doméstica, controle dos bens do casal e/ou dos bens da mulher, exclusivamente, pelos homens da casa, ameaças de expulsão da casa e perda de bens, como forma de “educar” ou punir por comportamentos que a mulher tenha adotado.

A violência está ligada à criminalidade e por ser usada para expressar o que ocorre nos espaços públicos, quando é cometida por desconhecidos. Quando os problemas ocorrem com vizinhos, colegas de trabalho e escola, não são reconhecidos como violência. O termo violência também indica que a situação é grave, o que, culturalmente, parece significar que a violência

doméstica, embora concretamente severa, não é representada como tal. Dentre os tipos de violência, a do tipo sexual é a mais associada ao conceito de violência.

O abuso sexual faz parte de uma grande margem da violência contra a mulher e necessita ser relatada, pois foi ela que abriu campo para o estudo dos outros tipos. A agressão sexual cometida por um desconhecido é distinta da agressão praticada por uma pessoa íntima, que se ama (ou amou), escolhida para a convivência, ainda que esta opção seja, algumas vezes, mais próxima do constrangimento.

Desta forma, o termo violência contra a mulher diz respeito a sofrimentos e agressões dirigidos especificamente às mulheres pelo fato de serem mulheres. Como termo genérico usado para referir à situação experimentada pelas mulheres remete à uma construção de gênero, isto é, se por um lado este termo evidencia uma dada ocorrência sobre as mulheres, também quer significar a diferença de estatuto social da condição feminina. Esta diferença faz com que situações de violência experimentadas pelas mulheres, especialmente a violência que se dá por agressores conhecidos, próximos e de relacionamento íntimo, sejam vistas como experiências de vida usuais.

Nessa perspectiva, a violência praticada em ambiente familiar se caracteriza por fazer com que os danos físicos, os danos psicológicos e a vida sob o medo possam ser traduzidos como privação da liberdade e perda de autonomia. Nessa lógica, Hannah Arendt (1970) nos ensina que onde a violência se instala não existem relações de entendimento e, na condição de pessoa amedrontada, sob domínio violento, esta tende a se calar.

Para a grande maioria, a violência só se caracteriza por agressões físicas, mas trata-se na verdade, de um processo insidioso que se instala na destruição, na quebra de bens, nas ofensas, nos adjetivos qualificados, nas humilhações, no desprezo e nas agressões por palavras. Os atos violentos, com essas características, contemplam a violência sexual consolidada no sexo sem o consentimento ou vontade da mulher, no caso de alguma doença em que o ato sexual pode colocar a sua vida em risco e, até mesmo, quando há críticas sobre o seu desempenho sexual. Outro tipo de violência comum são os gestos, atitudes obscenas, humilhantes, estupro (que a partir de 2010 deixou de ser apenas a penetração vaginal com violência, abrangendo todo ato não permitido ou desejado como um beijo, um abraço, um roçar de pernas) e o assédio sexual.

A violência física e emocional vem sempre acompanhada de agressões, humilhações, espancamentos e alcança situações de morte. Mas a violência contra a mulher não para por aí.

A violência psicológica mina a autoestima, destrói a personalidade e se manifesta por meio de piadas de mau gosto sobre suas atitudes, comportamentos, trabalho e até sobre o seu corpo, ofensas morais dirigidas à sua família, humilhação, desonra e críticas de ser e de se colocar. A violência contra a mulher é consequência de:

Uma ideologia que define a condição 'feminina' como inferior à condição 'masculina'. As diferenças entre o feminino e o masculino são transformadas em desigualdades hierárquicas através dos discursos masculinos sobre a mulher, os quais incidem especificamente sobre o corpo da mulher (CHAUÍ, 1985, p. 43).

Para a autora, a ideologia surge como forma de inferiorizar a mulher diante o homem, essas diferenças entre gêneros foram expostas por discursos masculinos e culturalmente conservadas na sociedade. Chauí continua afirmando que: “[...]ao considerá-los discursos masculinos, o que queremos notar é que se trata de um discurso que não só fala de ‘fora’ sobre as mulheres, mas sobretudo que se trata de uma fala cuja condição de possibilidade é o ‘silêncio das mulheres’” (Id, 1985, p.43).

As mulheres, quando submetidas simultaneamente ao discurso masculino e ao silêncio, tornam-se sujeitos e cúmplices da violência que vivenciam ou são coagidas a praticarem. Entre tantas maneiras de ação violenta contra mulheres, a ativista feminista Diana E. H. Russel aponta o feminicídio.

Feminicídio

Feminicídio é um termo usado para crimes de ódio relacionados ao gênero, é comumente definido como assassinato de mulheres. Em 1976, uma das primeiras mulheres a usar o termo foi a ativista feminista Diana E. H. Russell. Nos últimos 25 anos, ela tem se envolvido em pesquisas sobre a violência sexual cometida contra mulheres e meninas. Ela escreveu numerosos livros e artigos sobre estupro (incluindo estupro marital), feminicídio, incesto, assassinos misóginos e pornografia.

A autora define o termo feminicídio como "a matança de mulheres por homens, porque elas são mulheres". No início o termo foi concebido como um contraponto à neutralidade do termo homicídio, e posteriormente, redefinido por (CAPUTTI E RUSSEL, 1990) como o fim extremo de um *continuum* de terror contra as mulheres que inclui uma variedade de abusos físicos e psicológicos, tais como o estupro, a tortura, a escravidão sexual (particularmente a

prostituição), o incesto, o abuso sexual contra crianças, agressão física e sexual, operações ginecológicas desnecessárias, assédio sexual, mutilação genital, heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (pela criminalização do aborto), cirurgia cosmética e outras cirurgias em nome da estética. Qualquer dessas formas de terrorismo que resultem em morte será femicídio. O femicídio aparece então, como o extremo de um padrão sistemático de violência, universal e estrutural, fundamentado no poder patriarcal das sociedades ocidentais.

Na mesma linha de pensamento, a antropóloga feminista de naturalidade mexicana, (LAGARDE, 2015), cunha a expressão feminicídio a partir do termo femicídio (que em espanhol é equivalente a homicídio e só significa morte de mulheres) para tornar visível as mortes de mulheres ocorridas em um contexto de impunidade e conivência do estado. Na perspectiva da autora, para que ocorra o feminicídio devem concorrer a impunidade, a omissão, a negligência, razão pela qual o feminicídio é um crime de estado. Assim, ela acrescenta um elemento político na conceituação, isto é, a responsabilidade do estado na produção das mortes de mulheres.

Comumente, os termos feminicídio e femicídio são usados como sinônimos para a morte de mulheres em razão de seu sexo. No entanto, há uma ampla discussão tanto teórica quanto de ativistas de movimentos de mulheres e movimentos feministas sobre a utilização indiscriminada do termo. As duas expressões são tomadas como sinônimos pelas legislações latino-americanas e na literatura feminista. Segundo Segato (2006), a tentativa de Marcela Lagarde de separar as duas definições não foi efetiva, tendo em vista que os dois termos são usados indistintamente nos trabalhos sobre o tema. De maneira política, as duas categorias, femicídio e feminicídio, têm sido utilizadas para descrever e denunciar mortes de mulheres em diferentes contextos sociais e políticos.

Russel e Radford (1992) consideram o femicídio como mortes intencionais e violentas de mulheres em decorrência de seu sexo, ou seja, pelo fato de serem mulheres. Para Fragoso (2002), o que explicaria as mortes não seria a condição de gênero, mas o fato de as mulheres não estarem desempenhando seus papéis de gênero adequadamente. Para as três autoras, nessas mortes não são identificados outros motivos relacionados à raça/etnia, geração, ou à filiação religiosa ou política.

Em meio a tantos dados e informações, as pesquisas têm procurado estabelecer algumas características com o propósito de distinguir o feminicídio de crimes comuns, como uma estratégia para evitar a impunidade penal.

Considerando que o conceito de femicídio/feminicídio ainda necessita de uma melhor formulação, algumas autoras têm empregado uma tipologia que teria sido elaborada por Ana Carcedo em sua pesquisa sobre os feminicídios na Costa Rica (s.d.), procurando assim demonstrar que, embora essas mortes sejam todas provocadas por uma discriminação baseada no gênero, existem características que refletem as diferentes experiências de violência na vida das mulheres e tornam esse conjunto de mortes heterogêneo e complexo. Essa tipologia é composta por 3 grupos (IIDH, 2006):

Femicídio íntimo: crimes cometidos por homens com os quais a vítima tem ou teve uma relação íntima, familiar, de convivência ou afins. Incluem os crimes cometidos por parceiros sexuais ou homens com quem tiveram outras relações interpessoais tais como maridos, companheiros, namorados, sejam em relações atuais ou passadas;

Femicídio não íntimo: são cometidos por homens com os quais a vítima não tinha relações íntimas, familiares ou de convivência, mas com os quais havia uma relação de confiança, hierarquia ou amizade, tais como amigos ou colegas de trabalho, trabalhadores da saúde, empregadores. Os crimes classificados nesse grupo podem ser desagregados em dois subgrupos, segundo tenha ocorrido a prática de violência sexual ou não.

Femicídios por conexão: são mulheres que foram assassinadas porque se encontravam na “linha de fogo” de um homem que tentava matar outra mulher, ou seja, são casos em que as mulheres adultas ou meninas tentam intervir para impedir a prática de um crime contra outra mulher e acabam morrendo. Independem do tipo de vínculo entre a vítima e o agressor, que podem inclusive ser desconhecido.

Apesar de todos esses esforços para demarcar a diferença entre os tipos de feminicídios e mostrar que eles obedecem a um conjunto particular de motivações, a tipologia descrita acima permite ao fim, que praticamente todas as mortes de mulheres sejam classificadas como feminicídio, excetuando aquelas que decorrem, por exemplo, de crimes contra o patrimônio e acidentes. Além do mais, quando se observa a aplicação dessa tipologia aos dados encontrados nos diferentes países, tem-se que a maior parte dos crimes analisados se refere ao feminicídio íntimo, ou seja, crimes decorrentes de relações conjugais.

Diante dos trabalhos analisados é possível perceber que falta uma discussão avançada e nova sobre as relações de gênero e de poder. A discussão está sempre relacionada com a compreensão de que as relações entre homens e mulheres se desenvolvem dentro da dominação patriarcal.

Para Foucault (1988), é preciso alterar os termos em que se compreendem as relações sociais entre homens e mulheres e essa alteração deve se organizar em três eixos. Primeiro, é necessário que essas relações sejam consideradas como dinâmicas de poder e não mais como resultado da dominação de homens sobre mulheres, tomadas como posições fixas, estáticas, polarizada. Segundo, é necessário recusar todo e qualquer resquício de determinação biológica ou natural dessa dominação, questionando sua composição universal, trazendo para primeiro plano a configuração histórica e cultural, portanto, política, das relações entre os sexos. Terceiro, compreender que as relações de poder se exercem de maneira transversal na sociedade, o que faz com que existam diferentes experiências de ser mulher, de ser homem e de vivência da violência. Neste eixo, é fundamental reconhecer o corpo como campo de disputa e de propagação do poder.

Para o autor, o poder não é algo que se possa possuir. Portanto, não existe em nenhuma sociedade divisão entre os que têm e os que não têm poder. Pode-se dizer que poder se exerce ou se pratica. O poder, segundo Foucault, não existe. O que há são relações, práticas de poder.

A ideia é que o poder se gera e materializa em uma gama extensa de relações pessoais desde as quais se leva a instituir estruturas impessoais. Se analisarmos, existem normas que conduzem nossa percepção, devem existir, por sua vez, mecanismos que possibilitem que se estruturam e se reproduzam.

Pode-se concluir que o feminicídio é a forma mais extrema de violência baseada na inequidade de gênero, que se subentende como violência exercida por homens no desejo de obter poder, domínio e superioridade. Essas características masculinas, em situações e lugares diversos, principalmente no ambiente profissional, provocam nas mulheres o constrangimento, humilhação e medo pelo assédio sexual.

Assédio sexual

Assédio sexual é crime e está previsto no Código Penal no artigo 216 A, que estabelece: "Constranger alguém com intuito de levar vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua forma de superior hierárquico, ou ascendência inerentes a exercício de emprego, cargo ou função. A pena é detenção de um a dois anos". Nesse sentido, ele pode ser entendido como uma manifestação sexual ou sensual alheia à vontade da pessoa a quem se dirige. São abordagens grosseiras, cantadas abusivas e posturas inadequadas que causam constrangimento,

humilhação e medo. Podem vir na forma de palavras, gestos, olhares, toques não consentidos, entre outros.

Muitas vezes, nossa sociedade interpreta o assédio como paquera, elogio ou brincadeira, naturalizando um comportamento machista que é muito danoso para as mulheres. Não raro, a culpa pelo assédio sofrido é colocada na própria vítima, como se suas roupas, o local onde está, o horário em que está na rua, a falta de companhia masculina, entre outros, fossem motivos para justificar a atitude do agressor.

O assédio sexual é mais uma das manifestações da desigualdade de gênero em nossa sociedade. Trata-se, em verdade, de uma manifestação de poder do homem sobre a mulher, através da objetificação sexual de corpos. É o entendimento de os corpos femininos quando estão em espaços públicos também são públicos, embora o assédio contenha caráter sexual, a verdadeira intenção do agressor não é “paquerar”, e sim sobrepor a sua masculinidade.

A forma mais grave de assédio é a do crime de estupro, que pode se configurar caso venha a ocorrer toque de partes íntimas da mulher sem seu consentimento, e até mesmo o beijo à força. Isso porque nossa legislação prevê que o crime de estupro não se consuma apenas quando há sexo com penetração, mas também quando ocorre a prática de qualquer outro “ato libidinoso”. A pena pode chegar até dez anos de prisão.

Braga e Ruzzi (2017) esclarecem que existe uma confusão comumente cometida. O Código Penal prevê a existência de um crime chamado “assédio sexual” (artigo 216-A). Porém, não se trata do assédio em forma de “cantada de rua”, e sim de uma figura muito específica ocorrida apenas no contexto da relação de trabalho. Sua caracterização se dá por constrangimentos e ameaças com a finalidade de obter favores sexuais, feita por alguém que se favorece de posição hierárquica superior à vítima ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Quanto aos constrangimentos e ameaças sofridos, sobretudo nas ruas, pelas vítimas, Braga e Ruzzi (2017) mencionam que há dificuldades de se denunciar esse tipo de crime, é que, como muitas vezes ele é praticado por estranhos, é difícil saber quem é o autor. Raramente a mulher consegue pegar os dados da pessoa que a assediou, o que dificulta a investigação e o processo penal. De toda forma, o registro da ocorrência é válido, até para fins de estatística, o que pode pautar políticas públicas e até mesmo edição de leis mais firmes sobre o assunto.

Outra dificuldade é a obtenção de provas. Apesar de ocorrer em locais públicos, nem sempre a mulher consegue registrar de alguma forma o assédio sofrido. Por isso, se possível, é

recomendável contar com testemunhas. Imagens de câmeras de segurança também podem servir. Da mesma forma que quando desconhecida a autoria do crime, mesmo a mulher não tendo provas do ocorrido, não deve considerar este fator um impedimento para registrar a denúncia.

Nessa lógica, a violência se manifesta nos mais variados âmbitos, vivenciamos uma nova forma de organização social, onde a tecnologia da informação tem papel fundamental, uma vez que remove fronteiras e atinge milhões de pessoas em tempo real.

Observa-se que com o aumento e popularização do uso da rede mundial de computadores e outras tecnologias da informação e comunicação, há também o incremento no número de pessoas expostas aos riscos do ambiente virtual, podendo ser vítimas de crimes cibernéticos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mulheres brasileiras, mesmo sob a égide da lei, não estão incólumes à violência. Mesmo com a criação da Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, consolidada como um marco dos direitos da mulher, não foi suficiente para findar ou diminuir a violência sobre as mulheres, pois, segundo o Ministério dos Direitos Humanos foram registradas 73 mil denúncias somente nos primeiros 6 meses de 2018, 61 mil a mais desde a sua fundação, em 2006.

Diante desse cenário abominável, foram traçados objetivos para a compreensão dessa problemática nefasta, que é a violência contra as mulheres, a saber: Compreender as formas de violência contra mulheres que são manifestadas na sociedade; descrever as formas de violência contra a mulher em nossa sociedade; perceber a relação das redes sociais e os diversos tipos de violência contra as mulheres; e entender as práticas educativas e sua contribuição no combate à violência contra as mulheres.

No cumprimento desses objetivos, a pesquisa respondeu que a violência significa força física e vigor usados de forma abusiva, excedendo os limites sociais. Esta sobrelevação social quando voltada para a mulher, temos aí o eixo da nossa discussão, a violência contra a mulher caracterizada a partir das violências física, sexual, moral, psicológica, étnica e moral; assassinato, estupro, espancamento, prostituição forçada, tráfico, turismo sexual, mutilação genital, violação conjugal, entre outras. O estudo também descreveu outros tipos de violência: O feminicídio como crime de ódio relacionado ao gênero e o assédio sexual que é entendido como uma manifestação sexual ou sensual alheia à vontade da mulher.

Em outro momento foi discutido a relação das redes sociais e os crimes contra mulheres, a partir dos relatos de situações de relacionamentos abusivos, assédios e assuntos diversos por parte do grupo Mulher, me ajuda aqui, que proporciona, nas redes sociais, uma discussão crítica sobre o papel e o espaço da mulher na sociedade. Nesse contexto de discussão, a escola mostrou-se um equipamento poderoso no enfrentamento da violência contra mulheres, porque partem dela a educação e as práticas educativas que preparam os indivíduos à convivência harmoniosa e os levam à reflexão e criticidade em diversos contextos e âmbitos humanos.

Em suma, o que foi exposto mostra a necessidade de um amplo debate sobre violências cometidas contra mulheres e crimes de importunação sexual, com o intuito de gerar reflexões e críticas ao atual cenário, onde os espaços físicos, especialmente as escolas, e virtuais possam ser ambientes de discussão consciente sobre as causas da violência, sobretudo sobre a violência contra a mulher, visando a compreensão dos aspectos político, econômico e social que existem por trás desta problemática.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, R.F.M. **A história da Violência no Brasil**. 2018. Disponível em: <<http://https://revistasenso.com.br/2018/03/22/historia-da-violencia-no-brasil/>>. Acesso em 06 de jul. 2018.

BRAGA & RUZZI. **Entenda o que é assédio sexual e como denunciá-lo**. Fev., 2017. Disponível em <[http:// http://bragaruzzi.com.br/entenda-o-que-e-assedio-sexual-e-como-denuncia-lo/](http://http://bragaruzzi.com.br/entenda-o-que-e-assedio-sexual-e-como-denuncia-lo/)> Acesso em 17 de jan. 2018.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. – 3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001. 92 p. – (Série fontes de referência. Legislação; n. 36)

CASTELLS, M. **A Galáxia da Internet: Reflexões Sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade**. Trad. de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, B; CAVALCANTE, M.L.V.C & HEILBORN, M.L. (Orgs.). **Perspectivas antropológicas da mulher IV**. São Paulo: Zahar Editores, 1985.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 7ª ed. São Paulo: Graal, 1988.

FRAGOSO, J.M. Femicídio sexual serial en Ciudad Juárez. 1993-2001. **Debate Feminista**, ano 13, vol. 25. México-DF, 2002.

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS (IIDH). **I Informe regional**: situación y análisis del femicidio em la región Centroamericana. Costa Rica, San José, 2006.

KENSKI, V. M. **Educação e tecnologias**: o novo ritmo da informação. Campinas, SP: Papirus, 2007.

LAFER, C. Introdução. In: ARENDT, H. **Sobre a violência**. Trad. André de Macedo Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

LAGARDE, M. Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a una vida libre de violencia. **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales**, v. XLIX, n. 200, p. 143-165, maio-ago, 2007.

LIBÂNEO, J.C. **Pedagogia e pedagogo, para quê?** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005. 200p.

MINAYO, M. C. de S. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, 2004, 20, 3, 646-647.

NÉLISSE, C. L'intervention: catégorie floue et coonstruction del'objet. In: (Dir.). **L'intervention**: les savoirs em action. Sherbrooke, Éditions GGC, 1997.

PINTO, S. C. C. S. et al. Redes Sociais: impactos, desafios e pesquisas no cenário educacional. In: SCHNEIDER, H. N.; LACKS, S. (org.). **Educação no século XXI**: desafios e perspectivas. São Cristóvão: UFS, 2012.

PRIORE, M.D. (org.). **História dos crimes e da violência no Brasil**. São Paulo: UNESP, 2017.

RECUERO, R. **Redes Sociais na Internet**: Considerações Iniciais. E Com pós, v.2, 2005.

RUSSEL and. CAPUTTI. **Femicide**: The Politics of Women Killing. New York, Twayne Publisher, 1992.

SACRISTÁN, J.G. **Poderes instáveis em educação**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

SCHNEIDER, H. N. A educação na contemporaneidade: flexibilidade, comunicação e colaboração. In: **Int. J. Knowl. Eng. Manage**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 86-104, mar./maio, 2013.

SCHRAIBER, Lilia. B., & D'Oliveira, A. F. Violência contra mulheres: interfaces com a saúde. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, 1999, 3, 5, p. 11-26.

SEGATO. R.L. Qué es un feminicidio? Notas para un debate emergente. **Série Antropologia** n° 401, UNB, Brasília, 2006.

Recebido em: 02/08/2019
Aprovado em: 11/10/2019